

- (四) 鄔劍琴；  
 (五) 李文壽；  
 (六) 陳銘祺；  
 (七) 柯學明；  
 (八) 李雪松；  
 (九) 吳庭照；  
 (十) 李志土；  
 (十一) 周環宙；  
 (十二) 黃景禧；  
 (十三) 李加行；  
 (十四) 張浩然。

五、上述成員的任期為兩年。

六、本批示自二零二三年八月三十一日起產生效力。

二零二三年七月三日

行政長官 賀一誠

- 4) Wu Kim Kam;  
 5) Lei Man Sao;  
 6) Chan Meng Kei;  
 7) O Hok Meng;  
 8) Lei Sut Chong;  
 9) Ng Teng Chio;  
 10) Lei Chi Tou;  
 11) Chao Wan Chao;  
 12) Vong Keng Hei;  
 13) Lei Ka Hang;  
 14) Cheong Hou In.

5. O mandato dos membros acima referidos é de 2 anos.

6. O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2023.

3 de Julho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

#### 第 101/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條及第十六條的規定，作出本批示。

一、續任以下人士為統計諮詢委員會委員：

(一) 十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款d項所指的行政當局各職權範疇之代表：

- (1) 行政法務職權範疇代表陳榮喜；  
 (2) 經濟財政職權範疇代表尉東君；  
 (3) 保安職權範疇代表賴東生；  
 (4) 社會文化職權範疇代表梁詠嫻；  
 (5) 運輸工務職權範疇代表呂美瑩；

(二) 十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款e項所指的澳門廠商聯合會代表郭張蘇珊，代任人黃焯華；

(三) 十月十四日第62/96/M號法令第十二條第二款所指私人機構或實體的代表：

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato dos vogais da Comissão Consultiva de Estatística:

1) Representantes das áreas de competência funcional da Administração a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro:

- (1) Chan Weng Hei, em representação da área de competência da Administração e Justiça;  
 (2) Wai Tong Kuan, em representação da área de competência da Economia e Finanças;  
 (3) Lai Tong Sang, em representação da área de competência da Segurança;  
 (4) Leong Veng Hang, em representação da área de competência dos Assuntos Sociais e Cultura;  
 (5) Lu My Yen, em representação da área de competência dos Transportes e Obras Públicas;

2) Kwok, Susan So Shan e, como substituto, Vong Chiok Va, em representação da Associação Industrial de Macau a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro;

3) Representantes de organismos ou entidades privadas a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro:

(1) 澳門大學博彩研究所所長馮家超；

(2) 澳門理工大學應用科學學院教授柯韋，代任人澳門理工大學管理科學學院院長黃貴海；

(3) 澳門金融學會代表盧志文，代任人吳耀琪；

(4) 澳門會議展覽業協會代表潘耀榮，代任人洪于德。

二、委任以下人士為統計諮詢委員會委員：

(一) 十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款a項所指統計暨普查局代表黎嘉駿；

(二) 十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款b項所指澳門金融管理局代表梁文雁；

(三) 十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款e項所指的社團代表：

(1) 澳門中華總商會代表李俊鳴，代任人林毓霞；

(2) 澳門街坊會聯合總會代表招敏玲，代任人傅宇安；

(3) 澳門工會聯合總會代表常宗飛，代任人關光耀；

(4) 澳門出入口商會代表田潔冰，代任人李松深；

(5) 澳門酒店協會代表Adrião Mito Pinto Marques，代任人王淑欣；

(6) 澳門建築置業商會代表劉嘉禮，代任人李勁揚。

(四) 十月十四日第62/96/M號法令第十二條第二款所指私人機構或實體的代表：

(1) 澳門大學工商管理學院商業智能與分析副教授蘇文成，代任人澳門大學科技學院副教授丁燈；

(2) 澳門金融學會代表郭奕明，代任人陸振剛；

(3) 澳門婦女聯合總會代表楊文傑，代任人李嘉俊。

三、委任澳門大學工商管理學院助理教授李振國為澳門大學博彩研究所所長馮家超的代任人。

(1) Fong Ka Chio, director do Instituto de Estudos sobre o Jogo da Universidade de Macau;

(2) Ke Wei, professor da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Politécnica de Macau e, como substituto, Huang Guihai, director da Faculdade de Ciências de Gestão da Universidade Politécnica de Macau;

(3) Lo Chi Man e, como substituto, Ng Io Kei, em representação do Instituto de Formação Financeira de Macau;

(4) Poon Yiu Wing Irwin e, como substituto, Hong U Tak, em representação da Associação de Convenções e Exposições de Macau.

2. São designados vogais da Comissão Consultiva de Estatística:

1) Lai Ka Chon, representante da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro;

2) Leong Man Ngan, representante da Autoridade Monetária de Macau a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro;

3) Representantes de associações a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro:

(1) Lei, Alberto e, como substituta, Lam Iok Ha, em representação da Associação Comercial de Macau;

(2) Chio Man Leng e, como substituto, Fu U On, em representação da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;

(3) Chang Zongfei e, como substituto, Kuan Kuong Io, em representação da Federação das Associações dos Operários de Macau;

(4) Tin Kit Peng e, como substituto, Lei Chong Sam, em representação da Associação dos Exportadores e Importadores de Macau;

(5) Adrião Mito Pinto Marques e, como substituta, Wong Suk Yan, em representação da Associação de Hotéis de Macau;

(6) Lau Catlai Gabriel e, como substituto, Lee Keng Ieong, em representação da Associação de Construtores Civis e Empresas de Fomento Predial de Macau;

4) Representantes de organismos ou entidades privadas a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro:

(1) So Man Shing, professor associado da Inteligência e Análise de Negócios da Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau e, como substituto, Ding Deng, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Macau;

(2) Guo Yiming e, como substituto, Lok Chun Kong, em representação do Instituto de Formação Financeira de Macau;

(3) Ieong Man Kit e, como substituto, Lei Ka Chon, em representação da Associação Geral das Mulheres de Macau.

3. É designado Lei Chun Kwok, professor auxiliar da Faculdade de Gestão de Empresas da Universidade de Macau, como substituto de Fong Ka Chio, director do Instituto de Estudos sobre o Jogo da Universidade de Macau.

四、續任高展文為十月十四日第62/96/M號法令第十六條第三款所指的統計諮詢委員會秘書，為期兩年。

五、本批示自二零二三年七月十七日起產生效力。

二零二三年七月五日

行政長官 賀一誠

### 第 102/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項，以及第13/2021號法律《保安部隊及保安部門人員通則》第三十七條第二款的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式續任消防局傅文佳消防總長（編號402971）在颱風委員會秘書處執行職務，為期一年。

二、每月報酬相等於其在消防局的原職位報酬，且不影響第8/2012號法律《保安部隊及保安部門的附帶報酬》第三條及第三-A條的適用。

三、有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金、消防局福利會會員費作出扣除的僱主實體的負擔由澳門保安部隊事務局承擔。

四、確認擔任該職務屬公共利益。

五、本批示自二零二三年七月十七日起產生效力。

二零二三年七月十日

行政長官 賀一誠

### 第 17/2023 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零二三年五月三十日通過的有關秘書長關於蘇丹和南蘇丹的報告（南蘇丹制裁）的第2683（2023）號決議的中文和英文正式文本。

二零二三年六月三十日發佈。

行政長官 賀一誠

4. É renovada a nomeação de Kou Chin Man, como secretário da Comissão Consultiva de Estatística a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, pelo período de dois anos.

5. O presente despacho produz efeitos desde 17 de Julho de 2023.

5 de Julho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 13/2021 (Estatuto dos agentes das Forças e Serviços de Segurança), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, em comissão eventual de serviço, Fu Man Kai, chefe principal do Corpo de Bombeiros, n.º 402 971, para desempenhar funções no Secretariado do Comité dos Tufões, pelo prazo de um ano.

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem no Corpo de Bombeiros, sem prejuízo do disposto nos artigos 3.º e 3.º-A da Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança).

3. Cabe à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, e quotização para a Obra Social do Corpo de Bombeiros, na parte respeitante à entidade patronal.

4. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2023.

10 de Julho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2023

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2683 (2023) relativa aos relatórios do Secretário-Geral sobre o Sudão e o Sudão do Sul (Sanções ao Sudão do Sul), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 30 de Maio de 2023, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 30 de Junho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.